



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 34/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 3 de outubro de 2022.

EXAME CLASSIFICATÓRIO 2023/1

2ª Retificação do EDITAL 32/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 12 de setembro de 2022.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital do Classificatório 2023.1 do IFPI para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente.

DA RETIFICAÇÃO

- ITEM 4.2

ONDE SE LÊ:

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

LEIA-SE:

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. **Na forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

II. **Na forma Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

III. **Na forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

- EXCLUSÃO DO SUBITEM 9.14.2

9.14.2 SE MENOR DE 18 ANOS, o candidato autodeclarado preto ou pardo deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

- INCLUSÃO DO ITEM 17

17 DA REOPÇÃO DE CURSO

17.1 A **Reopção de curso** é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital, e condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

18 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

18.1 Somente poderão solicitar a **reopção de curso** para o preenchimento das **vagas remanescentes** do Exame Classificatório 2023.1, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas dos candidatos aprovados.

18.2 Os candidatos, na condição de EXCEDENTES, serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.

18.3 A convocação para se inscrever na reopção será publicada no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>.

18.4 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

18.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

18.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso na mesma forma de ensino e para o campus no qual se classificou como EXCEDENTE.

18.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

19 DAS INSCRIÇÕES

19.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção, deverão dirigir-se ao campus para o qual fizeram a inscrição no Exame Classificatório 2023.1, e preencher o **formulário de opção de reopção**, no controle acadêmico.

19.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I. Documento de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido.

19.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar documento pessoal (RG e CPF).

19.4 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 19.2, ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal, não poderá se inscrever na reopção de curso.

20. DAS VAGAS

20.1 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2023.1, contidas neste edital.

20.2 As vagas serão redistribuídas conforme ANEXO II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 12 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido edital.

20.3 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes do Exame Classificatório 2023.1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

20.4 Os recursos devem ser solicitados no controle acadêmico, do campus para o qual fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

20.5 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

21.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

21.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Organizadora do Exame Classificatório 2023.1.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório 2023.1.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-IFPI**, em 03/10/2022 09:01:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 116762

Código de Autenticação: f70fb7f844

